



RESOLUÇÃO Nº 06/2018 - PPGMAT

Estabelece normas e procedimentos para reingresso como Aluno Regular no Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Matemática – Câmpus Londrina/Cornélio Procópio.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Matemática – Câmpus Londrina/Cornélio Procópio (PPGMAT), no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Matemática, resolve:

Art. 1º O aluno que teve a matrícula cancelada por exceder o prazo máximo de duração do curso pode solicitar o reingresso como Aluno Regular no Programa, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

- i. tenha concluído todos os créditos;
- ii. tenha sido aprovado no Exame de Qualificação;
- iii. tenha concluído o Trabalho de Pesquisa, atestado pelo Orientador;
- iv. tenha completado todos os demais requisitos estabelecidos no Regulamento do PPGMAT, atestado pelo Coordenador.

Art. 2º A solicitação deve ser encaminhada pelo Orientador para o Colegiado do PPGMAT, em requerimento, acompanhada de uma justificativa e de um cronograma das atividades para finalização do trabalho, com possível data de defesa.

Parágrafo Único O pedido de reingresso deve ocorrer no prazo de até 30 dias do cancelamento da matrícula.

Art. 3º Após o reingresso, o aluno que não realizar com sucesso a defesa no prazo máximo de seis meses será desligado definitivamente do Programa.

Aprovada pelo Colegiado do PPGMAT, esta resolução específica entra em vigor nesta data.

Londrina, 17 de dezembro de 2018

Prof.<sup>a</sup> Dra. Marcele Tavares Mendes